



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO AO ESTADO DE
SÃO PAULO, DESTINADO AO PROJETO “IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
MONOTRILHO – LINHA 15 – PRATA”**

O Estado de São Paulo (ESTADO), por intermédio da Secretaria da Fazenda, convida instituições financeiras públicas e privadas (FINANCIADORAS) a apresentarem propostas para contratação de operação de crédito (FINANCIAMENTO), no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), cujos recursos serão destinados pelo ESTADO ao Projeto “*Implantação de Sistema Monotrilho - Linha 15 – Prata*”.

1 OBJETO:

1.1 Esta Chamada Pública tem por objeto a recepção de propostas para FINANCIAMENTO ao ESTADO o qual destinará obrigatoriamente os recursos para o Projeto descrito no item 2 desta Chamada Pública, nos termos da Lei nº 16.631, de 28 de dezembro de 2017

1.2 O Projeto consta do Plano Plurianual aprovado pela Lei estadual nº 16.082, de 28 de dezembro de 2015, no Programa: 3708 – Expansão, Modernização e Operação do Transporte Metroviário – PITU em Marcha

2 DETALHES DO PROJETO:

2.1 O sistema monotrilho linha 15 - Prata está sendo implantado em etapas, sendo que a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ já disponibilizou à população em 26 de outubro de 2016 a operação comercial plena do primeiro trecho entre as Estações Vila Prudente – Oratório, incluindo o pátio Oratório de manutenção e o estacionamento para os 27 (vinte e sete) trens em operação.

2.2 Os recursos do FINANCIAMENTO serão utilizados para implantação do trecho que liga as estações Oratório e Iguatemi, contemplando obras civis, sistemas de alimentação elétrica, telecomunicações e auxiliares, sinalização, bandejamento, elevadores e escadas rolantes e a aquisição de 7 (sete) novos trens.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.3 Quando finalizado, o sistema contará com 15,3 km de vias operacionais implantadas no canteiro central das avenidas adequadas para a construção de vias elevadas e 11 (onze) novas estações: Vila Prudente, Oratório, São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstoi, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta, São Mateus e Iguatemi.

2.4 O sistema possibilitará a conexão de bairros populosos, como São Mateus, à região central da cidade de São Paulo por meio de novas integrações. Apresenta ainda uma inserção urbana mais adequada, com menor volume de desapropriações por alocar-se no eixo das avenidas. O sistema monotrilho é mais amigável ao meio ambiente, pois utiliza tração elétrica (não emite gases), pneus (baixo nível de ruído), estruturas delgadas e leves. O tempo de viagem, de São Mateus à região central, será reduzido de 74 (setenta e quatro) para, aproximadamente, 40 (quarenta) minutos.

2.5 Mais informações sobre o projeto podem ser encontradas no link: <<http://www.metro.sp.gov.br/obras/monotrilho-linha-15-prata/video-apresentacao.aspx>>.

3 CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO:

3.1 O FINANCIAMENTO será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), tendo como tomador o ESTADO, com prazo de carência de 1 (hum) ano e amortização no período de 14 (quatorze) anos, ou seja, um prazo total de 15 (quinze) anos.

3.2 O crédito em moeda nacional será disponibilizado em parcela única, 2 (dois) dias úteis após a data de celebração do contrato.

3.3 As obrigações de pagamento do FINANCIAMENTO serão garantidas pela União, com contragarantia do ESTADO, conforme já definido na Lei nº 16.631, de 28 de dezembro de 2017.

3.4 O FINANCIAMENTO não contará com contrapartida do ESTADO.

3.5 O FINANCIAMENTO poderá ser concedido de forma isolada pela FINANCIADORA, ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, sendo líder a FINANCIADORA proponente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.6 Os créditos oriundos do FINANCIAMENTO poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, não sendo permitido nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato.

3.7 A amortização do FINANCIAMENTO deverá obedecer ao Sistema de Amortização Constante (SAC).

4 REQUISITOS APLICÁVEIS À FINANCIADORA:

4.1 Ser instituição financeira constituída e autorizada a funcionar sob as leis da República Federativa do Brasil.

4.2 Quando da contratação, preenchimento dos requisitos para contratar com o ESTADO, quais sejam:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.2.2 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

4.2.4 Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da FINANCIADORA

4.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato de FINANCIAMENTO a inexistência de registros em nome da FINANCIADORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008”.

4.4 Não será admitida a contratação da FINANCIADORA que esteja com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou, ainda, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Com efeito, serão consultados previamente à celebração da contratação o “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

4.5 No caso de operação sindicalizada, todas as instituições financeiras deverão cumprir integralmente as condições previstas dos subitens precedentes.

5 CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá ser apresentada na modalidade de Proposta Firme, ou seja, cujas condições financeiras tenham sido aprovadas internamente pela FINANCIADORA.

5.2 A proposta deverá conter os seguintes elementos essenciais:

5.2.1 Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da FINANCIADORA, bem como a indicação da(s) pessoa(s) responsável(is) por representá-la perante o ESTADO..

5.2.2 Cronograma para pagamento de juros remuneratórios e amortizações de principal, em periodicidade não inferior a 1 (hum) mês, contemplando prazo de carência de 1 (hum) ano e de amortização de 14 (quatorze) anos.

5.2.3 Preenchimento do ANEXO ÚNICO, detalhando **todos** os custos, encargos e despesas a serem incorridos pelo ESTADO.

5.2.3.1 Não serão aceitos outros encargos, custos ou despesas além daqueles expressamente previstos no item “CUSTO DO FINANCIAMENTO” descrito no ANEXO ÚNICO.

5.3 A proposta deverá ser devidamente assinada pelo responsável, comprovada sua competência para negociar a operação de crédito em nome da FINANCIADORA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 5.3.1 Em caso de operação sindicalizada, a proposta deverá estar assinada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito desta Chamada Pública.
- 5.4 A proposta será redigida na língua portuguesa e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira (ou líder, em caso de sindicalização), acompanhada de uma cópia eletrônica.
- 5.5 A proposta deverá conter a denominação social, o endereço com código postal, o telefone, o endereço eletrônico, os contatos das pessoas responsáveis pela condução das tratativas do FINANCIAMENTO e a referência desta Chamada Pública.
- 5.6 O FINANCIAMENTO será orientado pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente.
- 5.7 O FINANCIAMENTO deverá ser regido pela legislação brasileira e estará submetido à jurisdição estatal.
- 5.8 A proposta deverá vir acompanhada de:
- 5.8.1 Minuta preliminar de contrato, redigida na língua portuguesa, contendo necessariamente hipótese de pagamento antecipado do FINANCIAMENTO, conceitos, além de outros termos e condições usuais para o tipo de operação.
- 5.8.2 Cronograma financeiro da operação.
- 5.8.3 Declaração de validade da proposta, em papel timbrado da FINANCIADORA proponente (ou líder, em caso de sindicalização), comprometendo-se a manter as condições apresentadas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data-limite para entrega das propostas.
- 5.9 Os documentos solicitados nos subitens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 deverão compor o envelope da proposta, devendo ser entregue também uma cópia em mídia eletrônica dos documentos 5.8.1 e 5.8.2 em versão editável (.doc e/ou .xls).
- 5.10 A proposta deverá ser apresentada em Reais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 As propostas deverão ser entregues de forma impressa, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, até as 10:00 (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2018, no seguinte endereço:

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Fazenda
Assessoria de Captação de Recursos
A/C: Victor Hugo Corrêa Costa
Avenida Rangel Pestana, nº 300, 5º andar, ala Central, sala 516,
Assessoria de Captação de Recursos – CEP 01017-911 – São Paulo – SP

6.2 Na área do envelope destinada à indicação do destinatário previsto no item 6.1, deverá conter ainda os seguintes dizeres: “CONFIDENCIAL – VEDADA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS”.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 O critério que orientará a seleção da proposta vencedora será o de menor custo do FINANCIAMENTO, considerando os aspectos relevantes informados no item 5 e as demais condições contratuais.

7.1.1 Caso ocorra empate entre as propostas apresentadas, o critério utilizado para desempate será a de menor Tarifa de Estruturação, conforme apresentado no item “c)” do ANEXO ÚNICO.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 A seu exclusivo critério, o ESTADO poderá suspender ou cancelar a operação em qualquer etapa do processo, sem arcar com qualquer custo ou despesa incorridos pelas FINANCIADORAS proponentes.

8.2 Eventuais dúvidas poderão ser solucionadas mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: captacaoderecursos@fazenda.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

As respostas serão compartilhadas com todos os demais interessados na apresentação de propostas.

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO AO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DO FINANCIAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MONOTRILHO – LINHA 15 – PRATA

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública nº 01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em __/__/____, o quanto segue:

VALOR DO FINANCIAMENTO PROPOSTO: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)

MOEDA DO FINANCIAMENTO: Real (R\$)

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL: 14 (quatorze) anos

PRAZO DE CARÊNCIA: 1 (hum) ano

PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO: 15 (quinze) anos

DESEMBOLSO: Em parcela única, 2 (dois) dias úteis após a data de celebração do contrato.

CUSTO DO FINANCIAMENTO:

- (a) Encargo Variável: Taxa DI – CETIP Over (Extra-Grupo)
- (b) *Spread* (Taxa de juros fixa): [_____] % ao ano. (especificado em 4 (quatro) casas decimais)
- (c) Tarifa de Estruturação: R\$ [_____] (deverá ser indicada apenas em reais, para pagamento na data do primeiro desembolso)
- (d) Comissão de Compromisso: [_____] % ao ano (deverá ser indicado em percentual a ser cobrado sobre o saldo contratado e não desembolsado, desde a data da formalização do contrato e até o seu efetivo desembolso)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO: SIM () NÃO ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias

NOTA: Obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.